

TERMO DE CONTRATO 1/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e Empresa Jornalística Biwicaci Ltda., para publicação de boletins informativos.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR JOSÉ PUNTEL, CPF n.º 703.189.210-49, a seguir denominada CÂMARA e de outro lado a **EMPRESA JORNALISTICA BIWICACI Ltda.**, CNPJ 03.763.626/0002-29, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, WILSON CARLOS CIROLINI, CPF 086947450-20, adiante denominado DEUTSCHE INTEGRATION, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 02/2013, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e DEUTSCHE INTEGRATION ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte *Times New Roman*, não inferior a 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de até R\$ 3.655,00, equivalente a publicação de até 43 boletins ao valor de R\$ 85,00 por boletim; o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigerá a contar da primeira edição do DEUTSCHE INTEGRATION após a primeira sessão ordinária até a primeira edição após a última sessão ordinária de 2013, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.



Termo de Contrato 1/2013– FL. 2 de 2

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de fevereiro de 2013.

	riguad, 20 de levereiro de 20.
Empresa Jornalistica Biwicaci Ltda Wilson Carlos Cirolini Sócio-Diretor	Câmara Municipal de Agudo Ver. Itamar José Puntel Presidente
TESTEMUNHAS:	